Cartilha

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

SANDBOX REGULATÓRIO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ambiente controlado de testes para inovações financeiras e de pagamento

ÍNDICE

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

SANDBOX REGULATÓRIO

O que é e qual seu propósito? 3
Qual é sua origem? 4
Onde pode ser utilizado? 5

SANDBOX REGULATÓRIO DO BACEN

Em que contexto foi criado? 6
Quais são seus objetivos? 7
Qual é sua importância? 8
Etapas para viabilização do projeto 9
Quem pode participar? 13
Critérios a serem cumpridos 14
O que é risco operacional? 15
Deveres dos participantes 16
Concessão da autorização 17
Participantes que atuam no mercado de câmbio 18
Encerramento das atividades 20
Primeiro ciclo 22

O QUE É E QUAL **SEU PROPÓSITO?**

O **sandbox regulatório** é um ambiente em que entidades são autorizadas por uma autoridade reguladora, como o Banco Central, a **testar, por período determinado, projetos inovadores na área financeira ou de pagamento**, observando um conjunto específico de disposições regulamentares que amparam a realização controlada e delimitada de suas atividades.

O termo em inglês é traduzido como "caixa de areia", ambiente utilizado pelas crianças para brincar, com a supervisão dos adultos.

É essa alusão a um **ambiente controlado** que define o propósito do sandbox regulatório.

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

QUAL É SUA **ORIGEM ?**

- O sandbox regulatório, iniciativa nova no Brasil, é utilizado com sucesso nos Estados Unidos e na União Europeia.

  O Reino Unido foi pioneiro na sua adoção, com o lançamento em 2015 conduzido pela FCA (Financial Conduct Authority).

- Despertou interesse dos reguladores no mundo inteiro. Atualmente, há **mais de 50 jurisdições** explorando ou implementando ativamente o instrumento.

  No Brasil, **antes do Banco Central, a Susep (Superintendência de Seguros Privados) e a CVM (Comissão de Valores Mobiliários)** já tinham criado seus próprios sandboxes regulatórios.

ONDE PODE SER **UTILIZADO ?**

Ainda que estejamos falando do sandbox aplicado ao sistema financeiro, essa solução de regulação é utilizada em diversas áreas para o desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores, principalmente considerando a nova economia digital, como:

- Big data e tratamento de dados pessoais
- Inteligência Artificial (IA)
- Internet das Coisas
- Medicina personalizada e outras iniciativas de saúde
- Prevenção de ilícitos
- Campo de **Tecnologia da Informação (TI)** para testar aplicações em um ambiente isolado e seguro
- O instrumento está também contemplado no **Marco Legal das Startups**, aprovado recentemente pela Câmara dos Deputados e que segue agora para apreciação do Senado Federal

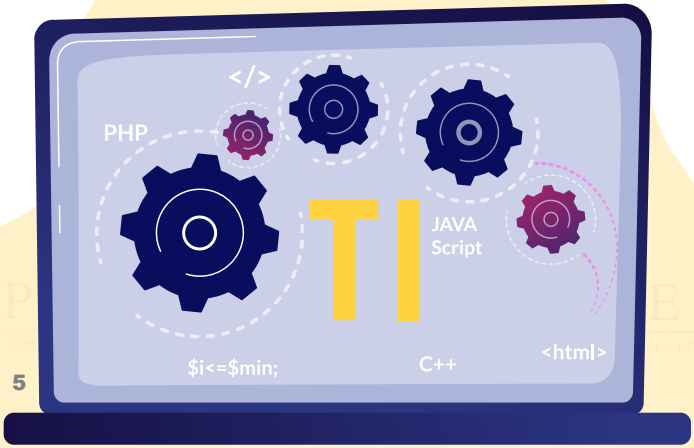

EM QUE CONTEXTO FOI CRIADO O **SANDBOX REGULATÓRIO DO BACEN ?**

- O **sandbox regulatório do Bacen** foi lançado no dia 1º de dezembro de 2020, com o objetivo de promover a inovação no Sistema Financeiro Nacional (SFN) e no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), por meio do **estímulo à competição e à diversidade de modelos de negócio.**

- Ele faz parte da agenda de inovação do Bacen, a Agenda BC#, estando, portanto, em linha com o **PIX,** sistema de pagamentos instantâneos, lançado no dia 16 de novembro, e com o **Open Banking**, que será implementado em etapas a partir de fevereiro de 2021.

Resoluções BCB nº 29 e CMN nº 4.865, ambas de 26 de outubro de 2020

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

QUAIS SÃO SEUS **OBJETIVOS ?**

- **Estimular** a inovação e a diversidade de modelos de negócio no Sistema Financeiro Nacional (SFN) e no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)
- **Aumentar** a eficiência e reduzir custos no SFN e no SPB
- **Promover** concorrência e inclusão financeira
- **Atender** às necessidades dos usuários finais, em especial de:
  - Liberdade de escolha e segurança
  - Proteção de seus interesses econômicos
  - Transparência na prestação de serviços e na cobrança de tarifas
  - Tratamento não discriminatório
  - Privacidade e proteção de dados pessoais e do sigilo bancário
  - Acesso a informações claras e completas
  - Condições adequadas de fornecimento de produtos e serviços

QUAL É SUA **IMPORTÂNCIA?**

Permite que instituições financeiras e de pagamento testem seus **projetos em um ambiente próximo ao da realidade**, além de proporcionar ao Banco Central a possibilidade de **adaptar a norma à realidade dos mesmos** enquanto ainda estão em desenvolvimento.

Isso significa que o Bacen e outros órgãos reguladores que criaram seus próprios sandboxes poderão **avaliar os resultados** dos produtos e serviços que estão sendo desenvolvidos, bem como **eventuais riscos** a eles associados.

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO PROJETO

01 CONVOCAÇÃO

Ato normativo do Bacen, com regras específicas sobre:

- Período de duração
- Número máximo de participantes, quando houver necessidade
- Área de concentração temática dos projetos
- Prioridades estratégicas do Bacen
- Documentação necessária para inscrição
- Cronograma das fases de inscrição e de autorização

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO PROJETO

02 INSCRIÇÃO

- Apresentação de proposta de fornecimento de produto ou de serviço inserido no âmbito de competência regulatória do Bacen
- Demonstração da origem dos recursos utilizados no projeto inovador
- Comprovação da reputação ilibada de seus controladores e administradores
- Designação de diretor estatutário
- Apresentação de plano de descontinuidade das atividades

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO PROJETO

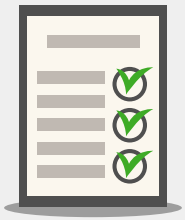

03 CLASSIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

- Prioridades estratégicas do Bacen
- Grau de maturidade do projeto inovador
- Natureza e magnitude dos riscos inerentes ao projeto inovador
- Capacidade técnico-operacional e estrutura de governança da entidade interessada

ETAPAS PARA VIABILIZAÇÃO DO PROJETO

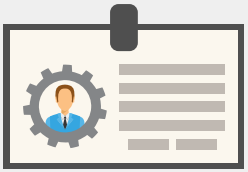

04 AUTORIZAÇÃO

- Prazo de um ano, prorrogável uma única vez por igual período

- Autorização concedida ao participante, a fim de:

  I - Editar regulamentação específica para o produto ou o serviço fornecido pelo participante; ou

  II - Conduzir o processo de autorização definitiva do participante

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

QUEM PODE **PARTICIPAR?**

- **Pessoas jurídicas de direito privado** previstas no art. 44, incisos I, II e VI, do Código Civil

- **Prestadores de serviços notariais e de registro**, de que trata a Lei nº 8.935/1994

- Empresas públicas

- Sociedades de economia mista

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

CRITÉRIOS A **SEREM CUMPRIDOS**

- Adoção de regras para prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo
- Implementação da estrutura de gerenciamento de **risco operacional**, de liquidez e de crédito
- Informações claras sobre os serviços ofertados no ambiente de Sandbox Regulatório
- Cobrança de tarifas somente se houver previsão contratual
- Se houver ampliação/modificação do escopo do projeto, é obrigatória a comunicação aos clientes

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

O QUE É **RISCO OPERACIONAL ?**

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas associados à execução do projeto inovador, inclusive:

- Fraudes internas e externas
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho
- Práticas inadequadas relativas a clientes e usuários, produtos e serviços, inclusive os fornecidos por terceiros
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição
- Situações que acarretem a interrupção das atividades
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades

DEVERES DOS **PARTICIPANTES**

No fornecimento de produtos e serviços, o participante deve:

- **Adotar** procedimentos e controles que permitam comprovar a identidade dos clientes e usuários, bem como a autenticidade das informações prestadas
- **Apresentar** a clientes e usuários o conceito de Sandbox Regulatório
- **Prestar** informações a clientes e usuários sobre a natureza e complexidade dos produtos e serviços fornecidos
- **Assegurar** que tais produtos e serviços sejam adequados às necessidades, interesses e objetivos dos clientes e usuários
- **Realizar** transações com integridade, confiabilidade, segurança e sigilo
- **Limitar** os prazos de vencimento dos contratos firmados com clientes e usuários ao período de duração da autorização para participar do Sandbox Regulatório. Exceto se comprovar a existência de instrumentos que garantam a transferência da titularidade das obrigações formalizadas em contrato para outras instituições autorizadas a assumi-las
- **Fornecer** tempestivamente a clientes e usuários contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos aos produtos e serviços

CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para participar do Sandbox Regulatório é limitada a:

- Prazo determinado pelo Bacen na forma do art. 4º da Resolução CMN nº 4.865/2020
- Realização única e exclusiva do projeto inovador objeto da autorização

Atenção: a autorização para participar do Sandbox Regulatório não implica garantia de que o participante receberá autorização definitiva do Bacen para funcionar.

O Bacen poderá no processo de classificação e de concessão da autorização:

- Solicitar os documentos e informações adicionais que julgar necessários à sua decisão
- Convocar os controladores e os administradores para prestação de esclarecimentos e de informações adicionais

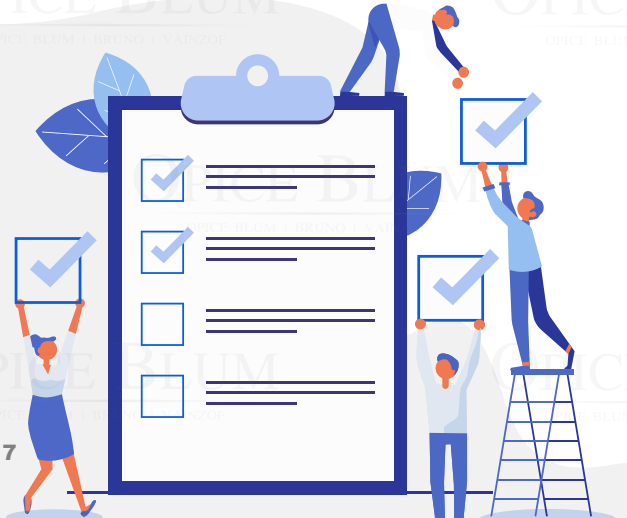

PARTICIPANTES QUE ATUAM **NO MERCADO DE CÂMBIO**

Deveres

- Identificar o cliente ou usuário e armazenar, em meio eletrônico, a comprovação de sua identificação
- Antes de realizar a operação de câmbio, informar o Valor Efetivo Total (VET) ao cliente ou usuário, conforme a regulamentação em vigor

Proibições

- Realizar operação de compra ou venda de moeda estrangeira com instituição no exterior
- Manter contas de depósito em moeda nacional de residentes, domiciliados ou com sede no exterior ou, ainda, contas em moeda estrangeira para clientes e usuários no âmbito do Sandbox Regulatório
- Usar recursos em espécie para entregar ou receber reais ou moeda estrangeira

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

PARTICIPANTES QUE ATUAM **NO MERCADO DE CÂMBIO**

TAXAS

A taxa de câmbio deve ser livremente pactuada entre o participante e seus clientes e usuários, refletindo exclusivamente o preço da moeda negociada para a data da contratação da operação de câmbio

Obs.: *As operações de câmbio entre o participante e a instituição com autorização definitiva para operar no mercado de câmbio devem observar, integralmente, as disposições previstas pela regulamentação em vigor*

FACULDADES

Titularidade de conta em moeda estrangeira no País com a finalidade exclusiva de liquidar a operação de câmbio do cliente ou usuário, realizada no âmbito do projeto inovador (observadas as disposições regulamentares das contas tituladas por instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio)

Obs.: *Parágrafo único do artigo 16 da Resolução CMN nº 4.865/2020. Na hipótese de cancelamento da autorização para participar do Sandbox Regulatório, o participante deve vender o saldo existente na conta em moeda estrangeira à instituição com autorização definitiva para operar no mercado de câmbio, no prazo estabelecido pelo Bacen*

ENCERRAMENTO REGULAR **DAS ATIVIDADES**

O encerramento regular das atividades do participante do Sandbox Regulatório ocorrerá nas seguintes hipóteses:

Término do período estipulado para participar do Sandbox Regulatório

Obtenção de autorização definitiva do Bacen pelo participante, durante a vigência do Sandbox Regulatório, consideradas eventuais prorrogações

Cancelamento de autorização para participar do Sandbox Regulatório: a pedido do participante ou de ofício, pelo Bacen

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

ENCERRAMENTO DE OFÍCIO **DAS ATIVIDADES**

O Bacen poderá, a qualquer tempo, cancelar de ofício a autorização para participar do Sandbox Regulatório, em decorrência de:

- **Descumprimento dos termos** da autorização para participar do Sandbox Regulatório
- **Aumento dos riscos** de que trata o art. 22 da Resolução BCB nº 29/2020, de modo a não serem mais compatíveis com o regime de participação no Sandbox Regulatório
- **Não comprovação da origem dos recursos** utilizados no desenvolvimento do projeto inovador, nos termos do art. 33 da Resolução BCB nº 29/2020, parágrafo único
- **Descumprimento do prazo** para colocar o projeto inovador em operação, previsto no art. 21 da Resolução BCB nº 29/2020
- **Substituição do controlador ou do administrador** do participante sem prévia autorização do Bacen
- **Não comprovação da reputação ilibada** do controlador ou do administrador substituto
- **Procedência de reclamações em quantidade excessiva** por parte de usuários dos produtos e serviços disponibilizados pelo participante

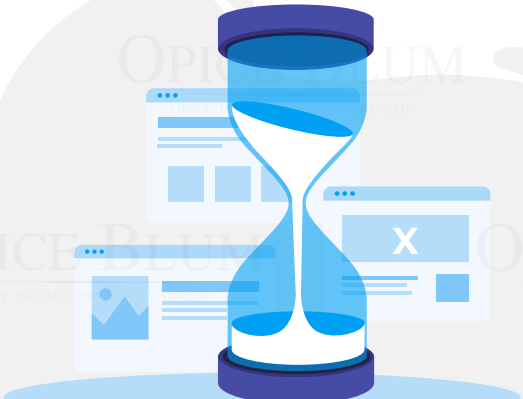

PRIMEIRO **CICLO**

Período de inscrição dos projetos

De 22 de fevereiro a 19 de março de 2021. Os projetos devem ser enviados pelo Protocolo Digital do BC

Período de seleção

Serão escolhidos de **10 a 15 projetos**. A seleção será feita **entre os dias 22 de março e 25 de junho de 2021**. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo Bacen por até 90 dias caso o número de inscritos seja igual ou superior ao dobro do número de vagas

Assuntos que serão priorizados pelo Bacen

- Soluções para o mercado de câmbio
- Fomento ao mercado de capitais por intermédio de mecanismos de sinergia com o mercado de crédito
- Fomento ao crédito para microempreendedores e empresas de pequeno porte
- Soluções para o Open Banking
- Soluções para o PIX
- Soluções para o mercado de crédito rural
- Soluções para o aumento da competição no SFN e no SPB
- Soluções financeiras e de pagamento com potenciais efeitos de estímulo à inclusão financeira
- Fomento a finanças sustentáveis

CRÉDITOS

SÓCIOS

José Roberto Opice Blum

Renato Opice Blum

Marcos Bruno

Rony Vainzof

Caio Lima

Camilla Jimene

Danielle Serafino

CONTEÚDO JURÍDICO

Florence Terada

Alexandre Romão

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Lara Silbiger

REVISÃO

Rony Vainzof

Caio Lima

Bruno Toranzo

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Paola Cosentino

ESTAGIÁRIO

Lucas Fernandes

JANEIRO 2021

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF